Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI Nº 1352/98 DE 22/09/98

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA, PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO - ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇOES LEGAIS ,
FAZ SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIADO O IMÓVEL RURAL, PARTE DO LOTE RURAL Nº 19 DA SEÇÃO JUNDIÁ, DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, COM ÁREA DE M2. 41.667,12 (QUARENTA E HUM MIL, SEICENTOS E SESSENTA E SETE , VÍRGULA DOZE METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DO SENHOR CLÁUDIO KONZEN, CONFORME MAPA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO - ANEXO I DA PRESENTE LEI.

ART. 2º - O IMÓVEL DESAPROPRIADO SERÁ DESTINADO A IMPLANTAÇAO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, SENDO O MESMO APROVADO PELA FATMA - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE, LAUDO ANEXO II, DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - O VALOR ATRIBUÍDO AO IMÓVEL DESMEMBRADO SERÁ FIXADO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇAO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 070/98, QUE EXPEDIRÁ O COMPETENTE LAUDO DE AVALIAÇAO.

ART. 4º - PARAFINS DE IMISSÃO NA POSSE DO IMÓVEL DESAPROPRIADO, É DECLARADA URGÊNCIA, EFETUANDO-SE O PAGAMENTO OU DEPÓSITO JUDICIAL, CASO NECESSÁRIO, DO VALOR DO IMÓVEL, OBJETO DESTA LEI, CONFORME VALOR FIXADO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO.

ART. 5º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, ESTÃO CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 7º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO - SC, AOS 22 DE SETEMBRO DE 1998

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

MÁRIO KEHL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NÓS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
CÂMARA DE VEREADORES

Modelo, aos 22 de setembro de 1998.

Oficio nº 051/98

Exmo. Sr.
Carmelito Henrique Maldaner
DD. Prefeito Municipal
Modelo - SC

Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, queremos levar ao conhecimento de Vossa Excelência que os Projetos de Lei nº 031/98 e 032/98, foram aprovados por unanimidade da Câmara de Vereadores, estando aptos para serem sancionados.

Com protestos de estima e apreço, despedimo-nos, mui

Atenciosamente,

Claides Claiar Rosa
Diretora Administrativa

VERNELDO CARLOS SCHLOSSER
Presidente da Câmara

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

PROJETO DE LEI Nº 031/98 DE 21.09.98

DISPÕE SOBRE A ISENÇAO E ANISTIA DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E TAXAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO -SC, NO USO DAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ART. 1º - FICAM ISENTOS DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA E TAXAS MUNICIPAIS, INSTITUÍDAS PELO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, **AS ENTIDADES RELIGIOSAS** , DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, DEVIDAMENTE INSTITUÍDAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PARA HABILITAR-SE , O BENEFICIÁRIO DEVERÁ REQUERER A ISENÇÃO NO SETOR DE TRIBUTAÇAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC E COMPROVAR A PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM NOME DA ENTIDADE RELIGIOSA, ANTES DO VENCIMENTO DA COTA ÚNICA OU DA PRIMEIRA PARCELA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FICAM ISENTOS TODOS OS IMÓVEIS REGISTRADOS EM NOME DE ENTIDADE RELIGIOSA, E QUE SEJAM DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES.

ART 2º - FICAM IGUALMENTE ANISTIADOS DE TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA,DO MUNICÍPIO DE MODELO, RELATIVO A IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA , INCLUSIVE OS DÉBITOS EM EXECUÇAO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1992, AS ENTIDADES RELIGIOSAS, DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ANISTIA ABRANGE TODOS OS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE ENTIDADES RELIGIOSAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ANISTIA SERÁ CONCEDIDA MEDIANTE REQUERIMENTO DO BENEFICIÁRIO,COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO E COM A COMPROVAÇAO DE PROPRIEDADE QUE DEVERÁ SER O REGISTRO DO IMÓVEL.

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇAO DESTA LEI ESTÃO CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇAO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 21 DE SETEMBRO DE 1998

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA DE VEREADORES
Comissão Just. Red. de Leis
Resultado Aprovado
Data 21/09/98
Comissão Finan Orç
Resultado Aprovado
Data 21/09/98

CÂMARA DE VEREADORES
1ª Votação 21/09/98
2ª Votação -/-/-
Resultado Aprovado

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NÓS

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

MENSAGEM Nº 026/98 MODELO AOS 18 DE SETEMBRO DE 1998

AO
EXMO.SR.
VERNELDO CARLOS SCHLOSSER
DD. **PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES**
MODELO - SC

SENHOR PRESIDENTE,

SAUDANDO-VOS CORDIALMENTE, VIMOS ENCAMINHAR EM ANEXO, PARA APRECIAÇÃO DESTA COLENDA CÂMARA DE VEREADORES, O PROJETO DE LEI, SENDO:

PROJETO DE LEI Nº 029/98 DE 08.09.98
"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO AO REFLORESTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE MODELO - **PAREM** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONHECEDORES DO VOSSO EMPENHO EM MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DE NOSSOS PRODUTORES RURAIS E EM ESPECIAL DE CONTRIBUIR PARA RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. CONFORME CONSTA DA NOSSA LEI ORGÂNICA, ESTAMOS CERTOS DE PODERMOS CONTAR COM A VOSSA DIGNA ATENÇAO NA APROVAÇAO DESTE PROJETO DE LEI.

NA OPORTUNIDADE, REAFIRMAMOS NOSSO EXPRESSIVO E SINCERO AGRADECIMENTO PELO APOIO E COLABORAÇAO , PRESTADA NESTE PERÍODO EM QUE TENHO A FELICIDADE DE CONTRIBUIR COMO PREFEITO EM EXERCÍCIO, DESTE NOSSO QUERIDO MUNICÍPIO DE MODELO.

ESTOU SEMPRE A VOSSA DISPOSIÇAO PARA JUNTOS FAZERMOS O MELHOR PARA A NOSSA POPULAÇÃO.

RECEBAM ASSIM , NOSSOS PROTESTOS DE ESTIMA E APREÇO.

ATENCIOSAMENTE,

VALTER RUBENS CESCO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Recebi em 21/09/98
Assinatura

MODELO
2000
MODELO SOMOS TODOS NÓS

Anexos

Consta.

Condições de Validade desta Licença Ambiental Prévia - LAP

1- **Declara viabilidade da área para implantação de um aterro sanitário para os resíduos sólidos urbanos do município de Modelo.**
Características da área:
Terreno com área total de 41.667,12m²;
Área para aterro sanitário 15.000m².
Volume de resíduos à aterrar: 3.000 ton/semana.

2 **Dispositivo de Controle Ambiental:**

2. - Quando do requerimento da Licença Ambiental de Instalação (LAI), o requerente deverá encaminhar projeto completo com memoriais descritivos, de calculo e anexos(desenhos) do aterro sanitário.

3. Considerações Gerais:

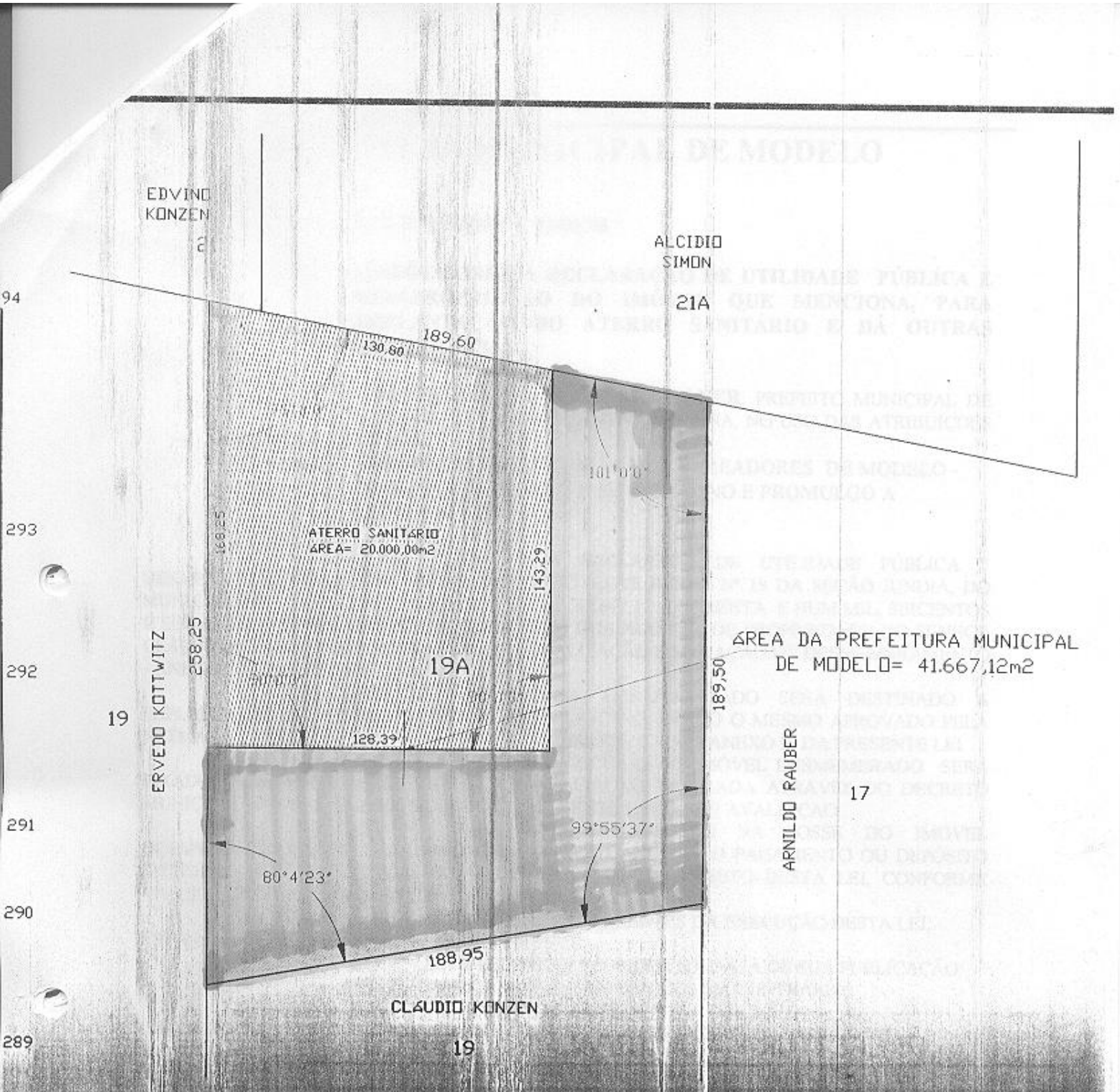
3.1. Observar data de validade desta Licença Ambiental Prévia (LAP).
3.2. A presente Licença não autoriza quais quer atividade que caracterize o início das obras de implantação, apenas viabilidade da área.

Condições Gerais

I. *A presente Licença declara a viabilidade do projeto e/ou localização de equipamento ou* atividade, quanto aos aspectos de impacto ambiental e diretrizes de uso do solo, e não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

II. *Esta Licença não se baseia no projeto executivo, devendo este ser apresentado quando for* solicitada a Licença Ambiental de Instalação - LAI.

III. A presente Licença poderá substituir a Licença Ambiental de Instalação - LAI, quando esta for dispensada textualmente neste documento.



LOCAÇÃO DA ÁREA A DESMEMBRAR

ESC.: 1:2000

DESMEMBRAMENTO

ÁREA TOTAL DE PARTE DO LOTE RURAL Nº19, DE PROPRIEDADE DE CLÁUDIO KONZEN= 172.500,00m2

DESMEMBRAR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO= 41.667,12m2

ÁREA TOTAL REMANESCENTE DE PARTE DO LOTE RURAL N-19, DE PROPRIEDADE DE CLÁUDIO KONZEN= 130.832,88m2